



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(ART. 72, INCISO - I, DA LEI 14.133/2021).**

ÓRGÃO:CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG.

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO: Secretaria Executiva.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica

E-mail: [contato@brasilandiademinas.mg.leg.br](mailto: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br)

Telefone: (38) 3562-3630.

1. Objeto: A futura contratada será responsável pela organização, planejamento e realização de concurso público, para provimento de vagas existentes, no quadro de pessoal permanente do Poder Legislativo do Município de Brasilândia de Minas – MG, com elaboração, impressão e aplicação de provas, conforme síntese descrita a seguir e, sendo expressamente vedada a subcontratação.

- 1- Elaboração dos editais e divulgação dos atos pertinentes ao certame;
- 2- Recebimento de inscrições, do pedido de isenção da taxa, da reserva de vaga e do atendimento especial;
- 3- Diagramação e impressão do caderno de prova e da folha de resposta;
- 4- Elaboração provas;
- 5- Divulgação do local em que cada candidato realizará as provas;
- 6- Aplicação das provas;
- 7- Divulgação de gabarito oficial;

- 8- Divulgação de resultado preliminar;
- 9- Recebimento, processamento e julgamento de recursos interpostos por candidatos;
- 10- Divulgação de resultado final;
- 11- Durante todas as etapas da realização do concurso, a futura contratada deverá manter canal de diálogo com os candidatos para sanar quaisquer dúvidas por eles apresentadas;
- 12- Os serviços devem ser executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias; e
- 13- E todos os demais atos constantes do Termo de Referência que segue em anexo.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1-A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, II, estabelece que o ingresso em carreiras públicas se dará, em regra, mediante a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos. Vejamos o citado dispositivo constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - (...);

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre

Juan

nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III – (...);

No mesmo sentido seguem os regramentos da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Orgânica do Município de Brasilândia de Minas – MG

Os regramentos constantes da Constituição do Estado de Minas Gerais, em especial os dispostos no §1º, de seu artigo 21, o qual se transcreve:

Art. 21 - Os cargos, funções e empregos públicos são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei.

§ 1º - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

A realização de concurso público é medida indispensável para o atendimento da demanda recorrente de provimento de cargos efetivos visando suprir a vacância de cargos, bem como a expansão do quadro permanente de servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Brasilândia de Minas – MG.

Para a realização do concurso público é necessária a contratação de empresa especializada na organização, planejamento e execução de concurso público destinado ao preenchimento de vagas de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal permanente do Poder Legislativo do Município de Brasilândia de Minas – MG.

Vale ressaltar que o último concurso público realizado pela Câmara de Brasilândia de Minas – MG foi realizado no ano de 2007.

Outro motivo que justifica a necessidade da contratação pleiteada consiste no fato de que sem a realização de concurso público e objetivando a

Juanca



não paralisação de serviços públicos essências.

A contratação é necessária e relevante para dar maior isonomia ao futuro concurso e em razão do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG, não contar com pessoal que possua a necessária experiência para a realização do certame.

3. Detalhamento do Objeto:

DETALHAMENTO DO OBJETO			
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	Serviço	Organização, planejamento e realização de concurso público, para provimento de vagas do quadro de pessoal permanente do Poder Legislativo do Município de Brasilândia de Minas – MG.

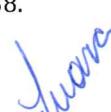
4. Dotação Orçamentária:

Os recursos necessários para esta aquisição estão cobertos pela dotação orçamentária: 01.031.0101.2006.3.3.90.39.00 – Ficha: 28.

5. Características e Especificações Técnicas:

A futura contratada será responsável pela organização, planejamento e realização de concurso público, para provimento de vagas existentes, no quadro de pessoal permanente do Poder Legislativo do Município de Brasilândia de Minas – MG. Os cargos e quantitativo de vagas a serem ofertadas no concurso são as constantes da planilha que segue em anexo e é parte integrante deste Termo de Referência.

As vagas a serem ofertadas são de nível fundamental, médio e superior,



devendo a futura contratada elaborar as provas com observância dos níveis de escolaridade mínima exigidos para o provimento dos respectivos cargos.

Impreterivelmente, a possível futura contratada deve comprovar, de forma inconteste, possuir experiência e capacidade técnica para a execução do objeto. Devendo para tanto, apresentar atestados de capacidade técnica e comprovação de experiência dos membros de sua equipe profissional.

6. Prazo para a conclusão da contratação:

A presente contratação deve ser realizada com a maior brevidade possível.

7. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Executiva – **Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica.**

8. Prazo para pagamento:

A forma de pagamento pela prestação dos serviços objeto deste certame dar-se-á, proporcionalmente, à realização das atividades desempenhadas, assim compreendido:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato após o encerramento das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato após aplicação das provas;
- c) 20% (vinte por cento) do valor do contrato após a entrega do resultado final.

Valor variável de R\$ 70,00 (setenta reais), por inscrito excedente aos 1.000 estabelecidos no valor fixo.

Brasilândia de Minas /MG, 10 de Julho de 2025.



Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica.

Secretaria Executiva.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.